



ÉTICA
+
CONDUTA

2026




VOSGERAU
& CUNHA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Nosso **CÓDIGO DE CONDUTA** foi criado, no âmbito do nosso programa de integridade, com a finalidade de orientar e guiar os passos dos nossos colaboradores, para que atuem em conformidade com preceitos legais e em sintonia com os princípios e valores do escritório. Trata-se de um manual de suporte e orientação.

O Código de Conduta é a base para nossas práticas de negócios e orienta a maneira como nos comportamos com nossos clientes, fornecedores e terceiros.

Este Código não tem a intenção de ser exaustivo. Ele é apenas mais um recurso do Escritório Vosgerau e Cunha para auxiliar na prevenção de violações éticas e legais, tanto no que respeita às relações com o público interno, quanto no que toca ao público externo.

O Código oferece aos nossos colaboradores informações necessárias para que possamos lidar com as questões que, eventualmente, surjam em nosso cotidiano.

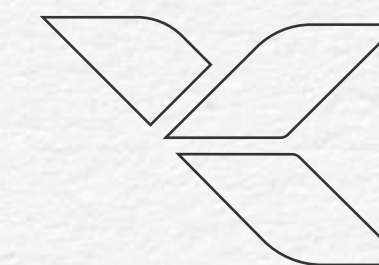
Qualquer dúvida ou situação potencialmente irregular deve ser discutida com os sócios fundadores e, se envolverem sócios fundadores, aos quais tais situações deveriam ser reportadas inicialmente, elas devem ser comunicadas diretamente ao Comitê de Integridade, por meio do e-mail **INTEGRIDADE@VEC.ADV.BR** ou pessoalmente a qualquer membro do Comitê.

É nosso compromisso tratar os eventuais relatos de forma confidencial (quando apropriado) e garantir que não haja qualquer retaliação contra os membros da equipe que relatarem situações a serem investigadas.

Ainda, se surgir qualquer dúvida sobre a aplicabilidade de dispositivos legais ou regras de conduta em algum caso específico, é crucial buscar orientação. **NOSSOS SÓCIOS, EQUIPES E COMITÊ DE INTEGRIDADE ESTÃO À DISPOSIÇÃO** para ajudar em qualquer situação. Lembrem-se: devemos garantir a conformidade em todas as nossas ações.

Enfrentamos desafios constantemente, mas é fundamental que mantenhamos a coerência em nossas ações e no tratamento dado às pessoas. O Escritório Vosgerau e Cunha valoriza cada indivíduo como corresponsável pela criação de um ambiente de trabalho ético e respeitoso.

CONTAMOS COM A SUA PRECIOSA E NECESSÁRIA AJUDA PARA QUE NOSSO PROGRAMA DE INTEGRIDADE SEJA REFERÊNCIA.

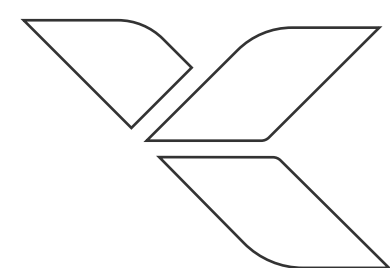


ÉTICA
+
CONDUTA

012024

Sergio Roberto Vosgerau
+
Luis Felipe Cunha

SÓCIOS FUNDADORES
DA VOSGERAU & CUNHA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



ÉTICA
+
CONDUTA

012024

1

FORMALIZAR AS NORMAS ÉTICAS E A CONDUTA PROFISSIONAL, DIRECIONANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O RELACIONAMENTO DOS INTEGRANTES COM OS SEUS DIVERSOS PÚBLICOS, INTERNA E EXTERNAMENTE.

2

PROMOVER O ALINHAMENTO DOS NOSSOS COLABORADORES COM OS PRINCÍPIOS E VALORES DO VOSGERAU & CUNHA, QUE PRIVILEGIA O COMPORTAMENTO ÉTICO E SOLIDÁRIO NO AMBIENTE DE TRABALHO;

3

REFORÇAR A PREOCUPAÇÃO E O COMPROMISSO DO ESCRITÓRIO E DE TODOS OS SEUS INTEGRANTES COM A AGENDA ESG “ENVIRONMENTAL, SOCIAL & GOVERNANCE”, A FIM DE GARANTIR UMA OPERAÇÃO SEMPRE SUSTENTÁVEL.

OBJETIVOS

Os Integrantes que não cumprirem as regras previstas no nosso Código de Conduta ficarão sujeitos a sanções disciplinares, incluindo, conforme o caso, a rescisão do contrato por justa causa ou a exclusão da sociedade, sem prejuízo de outras consequências previstas em lei.

O mesmo é aplicável para nossos fornecedores, caso constatado o não cumprimento das condutas aqui expostas ou a não concordância com as diretrizes do presente Código: nesse caso, estarão sujeitos a avaliação para posterior rescisão contratual ou não contratação.

O Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) também se aplica à conduta profissional dos nossos sócios, advogados e estagiários, que devem conhecê-lo na íntegra e aplicá-lo corretamente. Em caso de conflito entre este Código e o Código de Ética e Disciplina da OAB, aplica-se a norma mais restritiva ou que melhor corresponda ao espírito da advocacia e aos valores de nosso escritório.

Este Código, assim como seus princípios e todas as leis aplicáveis, é de cumprimento obrigatório por todos os nossos colaboradores, sejam eles sócios, advogados, integrantes da área administrativa, estagiários e menores aprendizes (“Integrantes”) e deve ser a base do nosso relacionamento com clientes, fornecedores, autoridades públicas e com a sociedade em geral (“Terceiros”).



ÉTICA
+
CONDUTA

012024

PRINCÍPIOS + VALORES

Todos os nossos colaboradores devem se familiarizar com nossos valores e, assim, garantir sua observância em todas as atividades do escritório.

VALORIZAMOS E RESPEITAMOS AS PESSOAS

Valorizamos e respeitamos todas as pessoas, sem distinção de raça, gênero, idade, formação, origem, status social ou crença.

Acreditamos na riqueza da diversidade de ideias e opiniões entre os membros de nossa equipe.

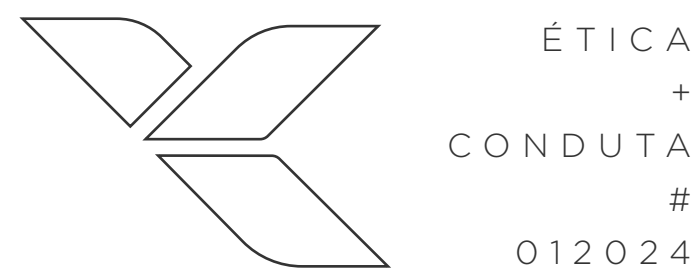
Um ambiente composto por indivíduos diferentes fomenta a troca de ideias e promove o desenvolvimento pessoal de nossos colaboradores.

Não toleraremos qualquer forma de discriminação em nossas relações.

É essencial que todos os integrantes do escritório se comprometam a atuar alinhados com as normas legais. Devemos sempre considerar, no mínimo, as regras estabelecidas no Estatuto da OAB, no Código de Ética e Disciplina dos Advogados e, também, na legislação anticorrupção. Mas não só.

**EXIGIMOS DE NOSSOS COLABORADORES UMA ATUAÇÃO
COM SUPORTE NOS PILARES DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE.**

Além disso, a transparência é valor absolutamente necessário em nossas relações internas e com nossos clientes. Na Vosgerau & Cunha temos o compromisso incessante com a verdade e com a defesa do que é correto. Ser transparente com nossos clientes e com nossos líderes é questão essencial para que tenhamos a melhoria contínua de nossas relações.

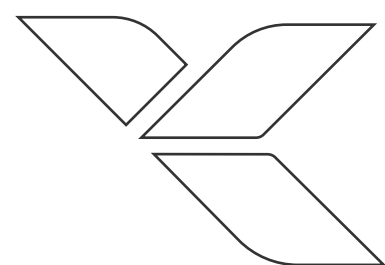


ÉTICA E INTEGRIDADE

Nossos colaboradores devem se relacionar com os clientes sempre pautados pela ética e integridade profissional, observadas, entre outras questões, as regras estabelecidas em relação a eventuais conflitos de interesses.

Os colaboradores deverão zelar pela confidencialidade de dados e informações fornecidas pelos clientes, observadas as demais restrições constantes deste Código.

Acreditamos que só mediante atuação ética, íntegra e transparente é que conseguimos construir um ambiente de relações fortes e duradouras.



ÉTICA
+
CONDUTA

012024

PER FOR MAN CE

RESULTADO E INOVAÇÃO

Nossa equipe deve ter o compromisso de manter um **ALTO NÍVEL DE EXCELÊNCIA**, através da busca incessante pelo conhecimento e aperfeiçoamento, escorado no cumprimento do nosso programa de qualidade.

Nossa busca contínua e incessante é por performance e resultado.

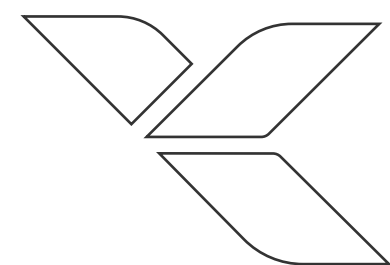
O escritório Vosgerau & Cunha tem por premissa a escolha de parceiros estratégicos para desenvolver projetos de inovação aptos a auxiliar no engrandecimento da atividade da advocacia e na obtenção de resultados cada vez melhores aos destinatários de nossos serviços.

Acreditamos que a excelência em nossa profissão está escorada no valor da coragem. Na Vosgerau & Cunha não nos escondemos atrás de opiniões fáceis. Acreditamos que defender o correto, independentemente do impacto que isso possa causar, é questão essencial para o bom desempenho do mandato. Agimos com respeito, ética, transparência e integridade, mas não nos furtamos de lutar o bom combate, de estar na arena sempre que necessário, para garantir a efetividade do direito do nosso cliente.

“

CORAGEM É BALIZA DA NOSSA CULTURA

”



ÉTICA
+
CONDUTA

012024

Este Código de Conduta foi desenvolvido com base em entrevistas junto aos colaboradores e a partir de um aprofundado estudo de mercado, com análise de riscos, estabelecimento de padrões de conduta, de modo a ser aplicável a todos os colaboradores do escritório Vosgerau & Cunha, incluindo sócios, advogados, estagiários, assistentes, aprendizes e voluntários. Independentemente da natureza de seu vínculo com o escritório.



DESTINATÁRIOS



ÉTICA
+
CONDUTA

012024

RELACIO
NAMENTO
COLA
BORA
DORES

**CULTIVAMOS UM AMBIENTE DE TRABALHO
PAUTADO PELO RESPEITO, JUSTIÇA E DIGNIDADE.
ACREDITAMOS NA IGUALDADE DE
OPORTUNIDADES PARA O CRESCIMENTO
DE TODOS OS COLABORADORES.**

Valorizamos a dignidade de cada membro da equipe e condenamos veementemente qualquer forma de assédio, seja moral ou sexual.

Tais comportamentos não apenas violam as diretrizes de nosso Código de Conduta, mas também estão em desacordo com a legislação brasileira, devendo ser evitados tanto dentro, como fora do ambiente de trabalho.

É fundamental que todos estejam cientes de suas ações e comportamentos.



POLÍTICA SGI



ÉTICA
+
CONDUTA

012024

O ESCRITÓRIO ESTÁ FIRMEMENTE COMPROMETIDO COM A PERFORMANCE E A QUALIDADE NOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PRESTADOS, BEM COMO COM UMA ATUAÇÃO TRANSPARENTE, CORAJOSA, ÍNTEGRA E LEAL PARA O ATENDIMENTO DOS INTERESSES DE NOSSOS CLIENTES E PARA A MELHORIA CONTÍNUA DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO.

A Direção, por meio de sua política, se compromete a:

- *Satisfazer os requisitos aplicáveis dos clientes e do sistema de gestão integrado;*
- *Melhorar continuamente o sistema de gestão integrado;*
- *Proibir o suborno;*
- *Cumprir as leis antissuborno aplicáveis ao escritório;*
- *Encorajar o levantamento de preocupações com base na boa-fé ou em uma razoável convicção na confiança, sem medo de represália;*



RELACIONAMENTO COM CLIENTES



ÉTICA
+
CONDUTA

012024

Nosso relacionamento com clientes deve ser pautado pela ética, transparência, respeito e compromisso com a qualidade.

Valorizamos a escuta ativa, o atendimento responsável e o cumprimento dos compromissos assumidos, buscando construir relações de confiança duradouras e gerar valor em cada interação.

Zelamos pela confidencialidade de dados e informações fornecidas por nossos clientes, observadas as demais restrições desse Código de Conduta.

Nossos profissionais têm a responsabilidade de relatar internamente qualquer suspeita de irregularidade ocorrida em casos sob nossa responsabilidade, independentemente da pessoa envolvida.



RELACIONAMENTO COM TERCEIROS



ÉTICA
+
CONDUTA

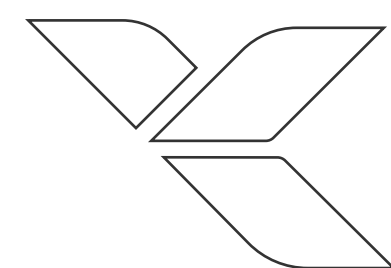
012024

É fundamental que todos os colaboradores do escritório conheçam e sigam as diretrizes de comportamento estabelecidas para o tratamento com fornecedores e outros terceiros.

Conforme previsto na Lei Anticorrupção em vigor, a prática de atos de corrupção por terceiros agindo em nome do Escritório nos torna passíveis de responsabilidade administrativa e judicial pelos atos ilegais cometidos por eles.

Portanto, a contratação de terceiros que representam os interesses do Vosgerau e Cunha e de nossos clientes, incluindo escritórios correspondentes, despachantes, assistentes técnicos, pareceristas, tradutores (etc.) deve ser precedida de uma avaliação rigorosa de sua integridade e de qualquer envolvimento prévio com atos irregulares ou de corrupção.

A VOSGERAU & CUNHA PRIVILEGIARÁ A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS QUE DEMONSTREM CONDUTAS BASEADAS EM INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E ADERÊNCIA ÀS REGRAS ESTABELECIDAS EM NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA E PROGRAMA DE INTEGRIDADE.



ÉTICA
+
CONDUTA

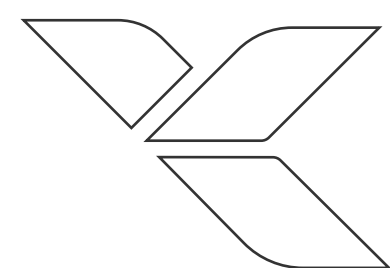
012024

O QUE EXIGIMOS DOS TERCEIROS QUE CONTRATAMOS?

O RESPEITO AOS NOSSOS VALORES E PRINCÍPIOS é medida que se impõe, também, aos parceiros do Vosgerau & Cunha. É preciso deixar claro aos nossos parceiros – aqueles que atuem em nome ou benefício do escritório – que não aceitamos desvios de conduta e, para isso, é imperioso que eles conheçam os termos de nosso Código de Conduta e do nosso Programa de Integridade.

TODA CONTRATAÇÃO SERÁ PRECEDIDA DE DUE DILIGENCE, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO CONSTANTE SOBRE SUA SITUAÇÃO DE CONFORMIDADE, CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E QUALIDADE DO FORNECIMENTO.

Os contratos da Vosgerau & Cunha deverão ter cláusula que garanta o comprometimento dos nossos fornecedores com a estrita obediência à lei anticorrupção brasileira. Eventual descumprimento desta disposição pode gerar medidas sancionatórias, desde solicitação de esclarecimentos até a suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ÉTICA
+
CONDUTA

012024

RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

**NOSSA INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS
DEVE SE DAR DE FORMA TRANSPARENTE,
RESPEITOSA, ÉTICA, COM OBSERVÂNCIA
ESTRITA AOS TERMOS DA LEI E COM O EMPREGO
DE LINGUAGEM FORMAL E ADEQUADA.**

QUEM SÃO OS AGENTES PÚBLICOS?

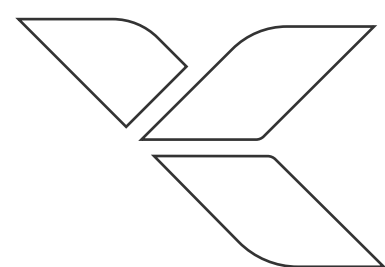
Qualquer pessoa que exerça, ainda que de modo transitório, mandato, cargo, emprego ou função direta ou indiretamente ligada a quaisquer órgãos da administração pública nacional ou estrangeira, aí incluídos todos os seus poderes e entes, bem como empresas públicas ou sociedades de economia mista (exemplos: juízes, promotores, oficiais de justiça, prefeitos, vereadores, bombeiros, policiais, auditores da Receita Federal, funcionários de empresas estatais e agências de regulação etc.).

inclui-se ainda na definição de agente público qualquer pessoa que represente os interesses ou atue em nome de agentes públicos, incluindo seus familiares e pessoas de seu relacionamento próximo.

Se um membro do escritório ou algum de seus familiares for agente público, essa informação deve ser fornecida, imediatamente, ao Comitê de Ética do escritório, por e-mail integridade@vec.adv.br, de forma a ser mantido um cadastro. No email deverá ser informado o nome do agente público, seu cargo e o local de trabalho.

COMO DEVEMOS AGIR?

É EXTREMAMENTE RECOMENDÁVEL QUE AS REUNIÕES DE COLABORADORES DO ESCRITÓRIO COM AGENTES PÚBLICOS SEJAM SEMPRE FORMALIZADAS EM DOCUMENTOS (ATAS DE REUNIÃO) E QUE OS ENCONTROS DESSA NATUREZA SEJAM SEMPRE FEITOS COM A PRESENÇA DE, PELO MENOS, DOIS MEMBROS DO ESCRITÓRIO. É INACEITÁVEL E EXPRESSAMENTE PROIBIDO QUE SE PROMETA, OFEREÇA OU DÊ QUALQUER TIPO DE VANTAGEM, QUE SEJA OU POSSA PARECER SER INDEVIDA, A AGENTE PÚBLICO NACIONAL OU ESTRANGEIRO. É VEDADO AOS COLABORADORES ABORDAR OU DISCUTIR QUESTÕES RELACIONADAS À POLÍTICA PARTIDÁRIA OU GOVERNAMENTAL EM NOME DO ESCRITÓRIO, EM QUALQUER HIPÓTESE OU CIRCUNSTÂNCIA, E ENVOLVER O NOME DO ESCRITÓRIO AO TRATAR DE ASSUNTOS PESSOAIS, DE QUALQUER NATUREZA, COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS.



ÉTICA
+
CONDUTA

012024

CONFLITOS DE INTERESSES

**É ESSENCIAL MANTERMOS UM
ALTO PADRÃO DE CONDUTA ÉTICA
PARA PROTEGER OS INTERESSES
DO ESCRITÓRIO E DE NOSSOS CLIENTES.**

**SEMPRE QUE HOUVER INCERTEZAS,
É FUNDAMENTAL CONSULTAR
O CÓDIGO DE CONDUTA
OU BUSCAR ACONSELHAMENTO
DE UM SÓCIO FUNDADOR.**

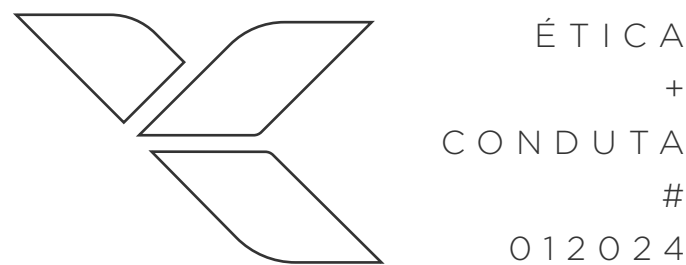
É importante que todos os colaboradores estejam atentos à possibilidade de conflito entre seus interesses pessoais e os interesses do Vosgerau e Cunha.

O conflito de interesses ocorre sempre que um Integrante ou Terceiro possa influenciar uma decisão do Vosgerau e Cunha que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para membros da família ou amigos. Ele existe, ainda, quando a representação dos interesses de um de nossos clientes possa conflitar com a representação dos interesses de outro cliente.

Cada membro da equipe tem o compromisso de garantir que nossas ações não interfiram negativamente nos interesses do escritório ou de nossos clientes, nem prejudiquem suas imagens ou reputações.

Para isso, a transparência e a comunicação são peças chave para impedir a ocorrência de conflitos de interesse no escritório.

Sempre que tiver dúvida acerca da existência de um potencial conflito, converse com seu superior ou entre em contato com o Comitê de Integridade pelo e-mail integridade@vec.adv.br. Informar um caso de aparente conflito de interesses não significa afirmar que um conflito de fato existe, mas apenas deixar transparente uma situação que poderia ser mal interpretada por outras pessoas. Na dúvida, comunique!



CONFIDENCIALIDADE

SIGILO PROFISSIONAL

No exercício de nossas atividades diárias, lidamos constantemente com informações confidenciais e sensíveis pertencentes aos nossos clientes. É crucial que tenhamos plena consciência dessa realidade e da responsabilidade que ela implica.

A preservação do **SIGILO PROFISSIONAL** é imprescindível na nossa área de atuação, sendo crucial saber gerir e armazenar adequadamente as informações recebidas de clientes.

É essencial e obrigatório utilizar **CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO** do escritório para este fim, sendo vedado o uso de e-mails pessoais para tratar assuntos sensíveis com os clientes.

Caso ocorram **CONVERSAS VIA WHATSAPP PESSOAL, É IMPORTANTE FORMALIZÁ-LAS POSTERIORMENTE ATRAVÉS DE E-MAIL**. Um ponto crucial é manter as informações confidenciais restritas à sua equipe, sem compartilhá-las com amigos ou colegas externos à situação. É necessário ter máxima cautela em todas as interações para assegurar a integridade do sigilo profissional.

Lembrem-se que qualquer dispositivo fornecido pelo Vosgerau e Cunha está sujeito a monitoramento, então é importante que mantenham a confidencialidade em relação a clientes, processos judiciais ou administrativos, contratos ou qualquer informação relacionada às consultorias em que atuamos. **MESMO APÓS O TÉRMINO DO VÍNCULO COM O VOSGERAU E CUNHA, ESSA CONFIDENCIALIDADE DEVE SER MANTIDA.**

Todos os integrantes do escritório devem **ADOTAR MEDIDAS RIGOROSAS DE SEGURANÇA AO SE AUSENTAREM DE SUAS ESTAÇÕES** de trabalho, mesmo que brevemente. É imprescindível garantir que as telas dos computadores permaneçam bloqueadas e que quaisquer informações confidenciais não fiquem expostas na mesa ou na sala sem a devida proteção.

O **CONTEÚDO DE TODAS AS PASTAS E ARQUIVOS** do Vosgerau e Cunha, seja em formato físico ou eletrônico, respeitando as leis de direitos autorais e outras formas de proteção de propriedade intelectual, pertence exclusivamente ao Vosgerau e Cunha. Sua reprodução, backup, divulgação ou qualquer outro uso que não esteja estritamente ligado às atribuições do usuário é proibido.

Os **ARQUIVOS E PASTAS DE CLIENTES SÃO DE NATUREZA CONFIDENCIAL** e seu acesso não é permitido publicamente. Qualquer tentativa de acesso a esses arquivos e pastas sem autorização prévia será considerada uma violação grave deste regulamento.

Apesar do exposto neste Código, os integrantes podem revelar informações confidenciais em cumprimento a ordens, decretos, despachos, decisões ou regras emitidas por órgãos judiciais, legislativos ou executivos que imponham tal divulgação. **SEMPRE QUE POSSÍVEL (E NA MAIOR MEDIDA POSSÍVEL), ESSA DIVULGAÇÃO DEVE SER DISCUTIDA PREVIAMENTE COM UM SÓCIO E/OU COM O COMITÊ DE INTEGRIDADE.** Em qualquer caso, a divulgação deve ser prontamente comunicada ao superior imediato e/ou ao respectivo departamento ou equipe.

REGISTROS CONTÁBEIS

ÉTICA
+
CONDUTA

012024

O compromisso do Vosgerau e Cunha com a integridade e transparência é refletido na manutenção rigorosa de livros e registros contábeis completos, válidos e precisos. Esses registros devem capturar de forma precisa e oportuna todas as transações, ativos e passivos da empresa, com um nível razoável de detalhes.

É crucial que todas as informações inseridas nos sistemas do escritório sejam completas, pontuais e verídicas, abrangendo inclusive registros e documentação de suporte, como justificativas de despesas, recibos e notas fiscais.

CADA MEMBRO DA EQUIPE TEM A RESPONSABILIDADE DE RELATAR PRONTAMENTE QUALQUER DESPESA INCORRIDA OU COMPROMISSO ASSUMIDO EM NOME DO ESCRITÓRIO OU RELACIONADO AOS TRABALHOS PARA CLIENTES.

Qualquer forma de fraude, falsificação, manipulação indevida ou tentativa de burlar os sistemas, registros ou controles internos do escritório é considerada uma infração grave e inaceitável, independentemente de ser para benefício pessoal ou de outra natureza, e independentemente do valor envolvido.

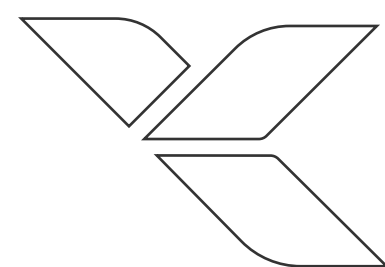


ÉTICA
+
CONDUTA

012024

Acreditamos na importância de um mercado livre, e temos o compromisso de respeitar integralmente as leis da concorrência. Nesse contexto, não nos envolvemos em qualquer forma de acordo ou combinação com nossos concorrentes para fixação de preços, margens de lucro, alocação de mercado, custos ou qualquer outro aspecto relacionado ao valor de nossos serviços.

CONCORRÊNCIA LEAL



ÉTICA
+
CONDUTA

012024

O oferecimento ou recebimento de presentes, brindes, itens de entretenimento, hospitalidade e/ou patrocínio a terceiros (clientes privados, agentes públicos, fornecedores e etc), e a frequência com que essas ações ocorrem, podem, eventualmente, ser interpretados como uma tentativa de influenciar indevidamente a tomada de decisões em favor do escritório e/ou de nossos clientes. Para efeitos deste Código de Conduta, definimos:

PRESENTES, DOAÇÕES, BRINDES E PATROCÍNIOS

PRESENTES: qualquer item tangível ou não, mas que possua valor, incluindo dinheiro, vale-presentes, cartões de débito, doações, vouchers, joias, refeições, entre outros.

BRINDES: itens que visam à divulgação da marca do escritório e, por essa razão, sempre carregarão a logomarca da empresa (exemplos: agendas, moleskines, garrafas, copos, xícaras, etc).

ITENS DE ENTRETENIMENTO: são presentes relacionados à participação em eventos em geral, como festas, convites para shows ou competições esportivas, refeições de alto valor, entre outros.

HOSPITALIDADE: envolve o pagamento de hospedagem, transporte, refeições e demais despesas como parte de uma viagem.

CONSIDERAMOS INADEQUADOS os presentes que são oferecidos ou recebidos por nossos colaboradores ou terceiros em troca de negócios, informações, confidenciais ou não, serviços ou qualquer forma de vantagem indevida.

Também entendemos que presentes, **ITENS DE ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE NÃO DEVEM SER OFERECIDOS A AGENTES PÚBLICOS.**

Quanto aos brindes, é importante ressaltar que deverão ser distribuídos como cortesia, propaganda, divulgação habitual ou em eventos comemorativos históricos ou culturais. Além disso, sua distribuição deve ser ampla, não se destinando exclusivamente a uma autoridade ou agente público específico.

Quaisquer presentes eventualmente recebidos pelos colaboradores vindos de terceiros que se relacionem com o escritório, cujos valores não sejam modestos (até R\$ 200,00 reais), **DEVEM SER IMEDIATAMENTE INFORMADOS AO COMITÊ DE INTEGRIDADE** (integridade@vec.adv.br) que os destinará a uma instituição de caridade, conforme critérios estabelecidos pelo próprio Comitê de Integridade.

O Vosgerau e Cunha tem a possibilidade de oferecer patrocínios ou realizar doações como forma de divulgar sua marca e nome ao público em geral, desde que os objetivos dessas ações sejam transparentes, legítimos, estejam em conformidade com a legislação e estejam alinhados com as atividades e interesses do escritório. **ALÉM DISSO, É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE O ESCRITÓRIO AVALIE PREVIAMENTE A INTEGRIDADE DO DESTINATÁRIO DO PATROCÍNIO OU DA DOAÇÃO, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.**



ÉTICA
+
CONDUTA

012024

PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Todos os colaboradores do Vosgerau e Cunha devem atuar de acordo com as leis e normas anticorrupção vigentes, respeitando integralmente tanto a legislação brasileira, (incluindo as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da OAB e pelo Código de Ética e Disciplina dos Advogados, do Código Penal Brasileiro, a Lei nº 12.846 de 2013), quanto a internacional, em especial o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) dos Estados Unidos (1977) e o United Kingdom Bribery Act do Reino Unido (2010).

O ESCRITÓRIO ADOTA UMA POLÍTICA DE TOLERÂNCIA ZERO EM RELAÇÃO A PRÁTICAS CORRUPITAS, SENDO PROIBIDO A TODOS OS COLABORADORES PROMETER, OFERECER, CONCEDER OU RECEBER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, VANTAGENS IMPRÓPRIAS ENVOLVENDO AGENTES PÚBLICOS, CLIENTES OU TERCEIROS EM GERAL, COM O OBJETIVO DE ALCANÇAR FAVORECIMENTO INDEVIDO.

É inadmissível o pagamento ou oferta de vantagens indevidas a agentes públicos para influenciar ou agilizar a análise de processos judiciais ou administrativos, incluindo a obtenção de licenças, autorizações e outras ações regulatórias ou de fiscalização.

Adicionalmente, o Escritório se compromete a não intermediar, mesmo sob solicitação de clientes ou terceiros, qualquer transação financeira ilícita com agentes públicos ou pessoas a eles associadas.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação ou interpretação de qualquer dispositivo legal, a orientação deve ser buscada junto a um sócio fundador ou junto ao Comitê de Integridade.

PATRIMÔNIO, RECURSOS E IMAGENS

COMO INTEGRANTES DO ESCRITÓRIO TEMOS A RESPONSABILIDADE DE ZELAR PELO PATRIMÔNIO DA ORGANIZAÇÃO, INCLUINDO SUA IMAGEM E REPUTAÇÃO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, EMPREGANDO-OS UNICAMENTE PARA OS PROPÓSITOS A QUE SÃO DESTINADOS.

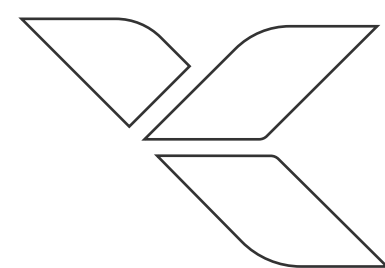
É nosso dever assegurar o uso correto e seguro dos bens do escritório que estão sob nossa responsabilidade, evitando roubos, danos ou desgastes desnecessários. Os recursos fornecidos pelo escritório, incluindo os sistemas de e-mail e internet, disponibilizados no local de trabalho ou através de dispositivos do escritório, devem ser utilizados exclusivamente para atividades relacionadas ao Vosgerau e Cunha.

Embora os colaboradores tenham senhas individuais para acessar os sistemas de e-mail e internet, o Vosgerau e Cunha reserva-se o direito de, em conformidade com as leis vigentes, acessar, monitorar ou bloquear o uso desses sistemas quando necessário.



ÉTICA
+
CONDUTA

012024



ÉTICA
+
CONDUTA

012024

Os colaboradores do escritório devem realizar suas atividades com consciência ecológica e sustentável, priorizando sempre a preservação do meio ambiente. A responsabilidade ambiental deve ser um princípio fundamental em todas as nossas ações cotidianas.

PORTANTO, É ESSENCIAL EVITAR O USO EXCESSIVO DE ENERGIA E ÁGUA, CONTROLAR O CONSUMO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO E ASSEGURAR A CORRETA SEPARAÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS.

São essas práticas conscientes e cotidianas que contribuem significativamente para a proteção do meio ambiente.



RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE



Para análise e processamento dos riscos e dos reportes que serão recebidos por meio do canal de denúncias, fica criado o Comitê de Integridade, composto por um membro da Diretoria (sócio fundador), um assistente administrativo e um advogado que o presidirá, com qualificação e experiência na área de compliance, podendo ser alguém do quadro ou um profissional externo, contratado especificamente para esse fim.

Cabem ao Comitê as seguintes funções

- (a) **PROCESSAR E JULGAR OS REPORTES RECEBIDOS PELO CANAL DE DENÚNCIA, RESPEITANDO AS GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO;**
- (b) **RECEBER SUGESTÕES E CONSULTAS;**
- (c) **DISPOR SOBRE POLÍTICAS E DEMAIS NORMAS INTERNAS.**



ÉTICA
+
CONDUTA

012024

CANAL DE DENÚNCIAS

O escritório disponibiliza um Canal de Denúncias confidencial e exclusivo para seus profissionais. Este canal, acessível através do endereço de e-mail **INTEGRIDADE@VEC.ADV.BR**, serve para que o colaborador possa solicitar orientações ou relatar possíveis infrações ao Código de Conduta, às demais políticas e procedimentos do escritório ou a quaisquer leis ou regulamentos pertinentes.

O Comitê de Integridade é uma entidade permanente em nossa estrutura cujo propósito é fornecer consultoria em assuntos relacionados à integridade e à conformidade, emitindo pareceres e recomendações para a correta aplicação do Código e outras normas internas. É responsabilidade do Comitê de Integridade receber e estar a par de todos os relatos feitos através do Canal de Denúncias ou por outros meios.

O Comitê tem a prerrogativa de assumir a investigação de qualquer relato feito pelo Canal de Denúncias, agindo de maneira independente, sigilosa, imparcial e objetiva.

NOSSO COMPROMISSO:

O escritório Vosgerau e Cunha compromete-se em proteger seus profissionais de represálias ligadas a consultas, reclamações ou denúncias feitas de boa-fé, conforme as normas do Código de Conduta e outras políticas. Se um profissional escolher se identificar ao fazer uma pergunta, reclamação ou denúncia, o escritório garante que sua identidade será mantida confidencial, dentro dos limites legais, e conhecida apenas pelos responsáveis por tratar a questão diretamente.

Os profissionais também podem optar por denunciar anonimamente.

Mesmo que, em certas circunstâncias, a identidade do denunciante venha a ser descoberta durante a investigação, o escritório se compromete em proteger essa identidade, conforme permitido por lei.

Contudo, o escritório não se compromete a investigar denúncias anônimas que não detalhem minimamente as irregularidades alegadas ou as partes envolvidas.

Todas as denúncias serão tratadas presumindo-se a boa-fé, mesmo que ao final sejam consideradas inconclusivas ou infundadas. Somente denúncias comprovadamente mal-intencionadas poderão resultar em sanções, por não estarem alinhadas com este Código.

MEDIDAS DISCIPLINARES:

A violação das normas estabelecidas no Código de Conduta ou em qualquer outra política do nosso Programa de Integridade resultará na abertura de procedimentos disciplinares para investigar os fatos relatados. Se forem constatadas irregularidades, serão impostas sanções aos envolvidos de acordo com a seriedade de cada caso. Estas sanções podem incluir desde advertências verbais ou escritas, passando por suspensões, até, nos casos mais graves, o término do vínculo com o Vosgerau e Cunha, inclusive por justa causa.



TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO



ÉTICA
+
CONDUTA

012024



TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

EU, _____,
brasileiro, (estado civil), portador da CI/RG nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, declaro que recebi,
lí e entendi o **Código de Conduta do Escritório Vosgerau & Cunha**,
comprometendo-me a cumprir o que ali consta.

Curitiba, ____ de _____, de 202____.

Assinatura
Nome Colaborador



VOSGERAU
& CUNHA

ADVOGADOS ASSOCIADOS



WWW.VEC.ADV.BR | Tel.: 41 3122 1800 | NEO CORPORATE | Rua Heitor Stockler de França, 396 - sala 1003 - Centro Cívico | Curitiba / PR - CEP 80030-030



[vosgerauecunha](https://www.instagram.com/vosgerauecunha)